

PORTARIA A/CSIL Nº 30

DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Institui a NOR-PRO-INFRALOG-402, que dispõe sobre os procedimentos necessários à disponibilidade de materiais nas Unidades Armazenadoras de Materiais, no que tange à sua transferência ou alienação no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O COORDENADOR GERAL DO SUBSISTEMA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.024, de 17 de setembro de 2002 que dispõe sobre a Organização da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 840, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre normas para o registro, o controle e a movimentação dos materiais existentes em almoxarifado, para fins de contabilidade, apropriação de custos e prestação de contas da gestão;

CONSIDERANDO a Portaria A/CSIL nº 13, de 30 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Manual InfraLog;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os responsáveis pelas Unidades Armazenadoras de Materiais quanto aos procedimentos necessários para um melhor gerenciamento e acompanhamento da destinação dos materiais disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos necessários à disponibilidade de materiais pelas Unidades Armazenadoras de Materiais, doravante identificadas pela sigla UAM, quanto a sua transferência ou alienação no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme o disposto na NOR-PRO-INFRALOG-402, anexa a esta Portaria, que passa a compor o Manual Infralog.

Art. 2º Será desenvolvida rotina específica no sistema corporativo, Sistema de Informações Gerenciais de Material - SIGMA, para atendimento desta norma, que permitirá consulta dos itens disponibilizados através da Intranet da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO PINHEIRO BRAVO

D.O RIO 18.06.2009

Republ. D.O. RIO 24.06.2009

ANEXO I

NOR-PRO-INFRALOG – 402



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Suprimentos

DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE MATERIAIS	Código: NOR-PRO	Página 1 de 5
	Edição/Revisão: 01/01	Data: Junho/2009

RESPONSABILIDADES	NOME	MATRÍCULA	DATA
Elaboração	Geraldo Caxias Filadelfo	11/170.397-4	Mai/09
Validação	Maria Cristina Costa Oliveira	11/114.903-8	Junho/09
Aprovação	Renato Pinheiro Bravo	60/257.529-8	Junho/09

REVISÃO		HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES
Número	Data	
00	Jun/09	Emissão inicial

I - Objetivo:

1 - Regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos necessários a disponibilidade dos materiais nas Unidades Armazenadoras de Materiais – UAM, com vista à sua transferência ou alienação.

II - Generalidade:

1 - Esta norma é uma publicação específica da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

III - Da Finalidade:

1 - Subsidiar os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional de recursos necessários para disponibilidade de materiais existentes em suas Unidades Armazenadoras de Materiais - UAMs, que estejam em condições de uso.

IV - Da Responsabilidade:

1 - A Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela divulgação dos itens disponíveis e acompanhamento das movimentações.

1.1 - A divulgação se dará através da página da Secretaria Municipal de Administração na Intranet da Prefeitura, ou através de:

1.1.1 - Consulta no próprio Sistema de Informações Gerenciais de Material.

1.1.2 - Encaminhamento de mala direta ao correio eletrônico dos responsáveis pelas Unidades Armazenadoras, bem com, correio eletrônico das próprias Unidades.

2 – Caberá às Gerências de Infraestrutura e Logística, ou órgãos equivalentes, a observância ao disposto no art. 12º do Capítulo V da Resolução CGM nº 840, de 27 de junho de 2008.

3 – As Unidades Armazenadoras de Materiais promoverão:

3.1 – O encaminhamento da relação de materiais a serem disponibilizados, de acordo com o Relatório de Materiais Disponíveis - Anexo I desta Norma quando estas unidades não utilizarem o Sistema de Informações Gerenciais de Material-SIGMA;

3.2 - Junto à Gerência de Gestão de Estoques da Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística, a atualização periódica do endereço e correio eletrônico;

3.3 – Atualização da posição de seus estoques, com destaque as informações inerentes aos lotes e validades, quando for o caso;

3.4 – A atestação da condição de uso do item a ser disponibilizado.

V - Do Conteúdo:

1 – Esta Norma conterá modelo de Relatório de Materiais Disponibilizados - Anexo I.

VI – Banco de Compensação:

1 – As Unidades Armazenadoras de Materiais que porventura venham a disponibilizar materiais de acordo com esta Norma, poderão ter compensadas estas transferências.

2 – As compensações, acima referidas, se darão de acordo com a disponibilidade de estoque nas Unidades Armazenadoras de Materiais - UAMs destinatárias dos materiais disponibilizados, inexistindo compensação financeira, o que não constitui fator impeditivo para a disponibilização.

2.1 – As Unidades Armazenadoras de Materiais que tenham transferido itens terão prioridade em solicitar, outros itens disponibilizados pelas Unidades ao qual tenham transferido os seus itens disponibilizados, até o limite dos itens transferidos.

VII – Prazos

1 – Os materiais ofertados e que, ao final de 60 (sessenta) dias, após sua disponibilização, não tiverem sido objeto de nenhum outro órgão, deverão ser repassados à Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro ou leiloados pelo órgão de origem, de acordo com a legislação inerente à matéria.

1.1 – Excetuam-se destes procedimentos àqueles materiais e produtos regulamentados por legislação específica, tais como medicamentos e insumos farmacêuticos.

VIII – Notas:

1 – Todas as Unidades Armazenadoras de Materiais, que utilizem ou não, o sistema corporativo, deverão até a criação de rotina específica no sistema, encaminhar os materiais disponíveis, através do Relatório de Materiais Disponíveis – Anexo I desta Norma, para a Gerência de Gestão de Estoques da Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística.

2 - Os materiais existentes nos estoques das Unidades Armazenadoras de Materiais, que porventura, se enquadrem dentro do artigo 12 do Capítulo V da Resolução CGM nº 840 de 27 de junho de 2008, e que não forem disponibilizados nos termos acima, deverão ter justificadas a não disponibilização, quando das Auditorias Internas e Externas, bem como, nas visitas a serem realizadas pela Coordenadoria de Suprimentos da Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Administração.

3 – Os excedentes de materiais, que deixaram de ter a destinação original, poderão ser disponibilizados, após a indispensável justificativa.

ANEXO I



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Geral do Subsistema de Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Suprimentos

RELATÓRIO DE MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

Órgão:		Almox./Farm.:
Responsável pela Unidade:		Data: / /
E-mail para contato:	Telefone:	Fax:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Data Validade	Valor Total do Item
1					/ /	
2					/ /	
3					/ /	
4					/ /	
5					/ /	
6					/ /	
7					/ /	
8					/ /	
9					/ /	
10					/ /	
11					/ /	
12					/ /	
Valor Total						